**Projeto de Lei do Legislativo n° 75/2025**

Institui no Município de Registro o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” destinado a reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Registro o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental”, destinado a reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas relacionadas à promoção da saúde mental e do bem-estar de seus trabalhadores.

Art. 2º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” poderá ser concedido às empresas que adotem, cumulativamente, as seguintes ações:

I – sobre promoção da saúde mental:

a) manutenção de programas de prevenção e cuidado em saúde mental no ambiente de trabalho;

b) oferta de apoio psicológico ou psiquiátrico aos empregados;

c) criação de campanhas de conscientização e treinamentos periódicos sobre saúde mental;

d) atenção à saúde mental da mulher e às demandas específicas de gênero;

e) capacitação de lideranças com foco em acolhimento e escuta ativa;

f) combate a todas as formas de assédio e discriminação no ambiente de trabalho;

II – sobre bem-estar do trabalhador:

a) estímulo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

b) promoção de práticas saudáveis (alimentação, atividade física, lazer);

c) manutenção de ambiente de trabalho seguro, respeitoso e colaborativo;

d) fomento à comunicação não violenta e integrativa;

III – sobre transparência e responsabilidade:

a) divulgação das ações de saúde mental em meios acessíveis;

b) existência de canal de comunicação para sugestões e avaliações;

c) avaliação periódica dos resultados das ações implementadas.

Parágrafo único. A obtenção do “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” deverá ser requerida pela empresa, mediante a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 3º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 4º O “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” poderá ser utilizado pela empresa em materiais promocionais, placas informativas, redes sociais e outros meios de divulgação institucional.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 15 de setembro de 2025.

**Jefferson Pécori Viana**

**Vereador**

**Partido dos Trabalhadores (PT)**

**PROTOCOLO N° 2795 /2025**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” no Município de Registro, voltado a reconhecer, estimular e valorizar empresas que implementem ações concretas em prol da saúde emocional de seus trabalhadores.

Vivemos um cenário em que transtornos como ansiedade, depressão e burnout se tornaram cada vez mais frequentes, impactando a qualidade de vida das pessoas e também a produtividade das organizações. No contexto pós-pandemia, esse desafio se tornou ainda mais urgente, exigindo do Poder Público e da sociedade civil iniciativas conjuntas para a promoção do bem-estar coletivo.

Ressalte-se que a Nova Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), revisada pela Portaria SEPRT nº 6.730/2020, passou a reconhecer os riscos psicossociais como parte integrante dos fatores a serem observados no ambiente laboral, considerando a saúde mental como dimensão inseparável da saúde integral. Nesse mesmo sentido, a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) estabelece como diretriz fundamental a promoção da saúde e a prevenção dos agravos relacionados ao trabalho, destacando a necessidade de atenção especial às condições que impactam o equilíbrio emocional e psicológico dos trabalhadores.

Estudos realizados no próprio território do Vale do Ribeira, como aponta a pesquisa “Caracterização do transtorno mental relacionado ao trabalho no território do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, Registro/SP (2008-2022)”[[1]](#footnote-1), evidenciam a relevância desse tema, ao demonstrar casos recorrentes de adoecimento mental relacionados diretamente às condições laborais. Tal realidade reforça a urgência de políticas locais que estimulem a criação de ambientes de trabalho mais saudáveis, respeitosos e humanizados.

Importante frisar que este Projeto não impõe encargos ou custos obrigatórios às empresas, tratando-se de uma iniciativa voluntária e de caráter honorífico, que visa incentivar a adoção de boas práticas de saúde mental e de valorização do trabalhador.

O Município de Registro tem competência legislativa para dispor sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), sendo a promoção da saúde e a valorização do ambiente de trabalho temas de impacto direto na cidadania, na qualidade de vida urbana e no desenvolvimento econômico.

A concessão de selos e certificações honoríficas é prática já consolidada em diversos municípios brasileiros, configurando uma ferramenta legítima para fomentar responsabilidade social, prevenção em saúde, fortalecimento das relações de trabalho e estímulo à cultura de diálogo e acolhimento.

Assim, o “Selo Empresa Promotora da Saúde Mental” pretende reforçar o compromisso do Município de Registro com a construção de uma sociedade mais saudável, justa e solidária, apoiando trabalhadores e empresas que se destacam pelo cuidado humano e pelo investimento em saúde mental.

Diante da relevância social, normativa e científica que embasam esta proposta, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

1. ROCHA, Marlene Pereira da; PAVALHÃ, Carla Terezinha; RIBEIRO, Bruno Chapadeiro. Caracterização do transtorno mental relacionado ao trabalho no território do centro de referência em saúde do trabalhador, Registro, São Paulo, Brasil: estudo descritivo, 2008 - 2022. Brazilian Journal of Health Review, Curitiba, v. 6, n. 1, p. 1116-1133, jan./fev. 2023. DOI: 10.34119/bjhrv6n1-086. [↑](#footnote-ref-1)